



## DECRETO Nº 004/2026 09 DE FEVEREIRO DE 2026

### ***Institui e nomeia a Comissão Municipal de Acompanhamento da Transição da Reforma Tributária, estabelece suas competências e dá outras providências.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Goianorte - TO.

CONSIDERANDO a necessidade de o Município cumprir as exigências técnicas, normativas e operacionais estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023, pela Lei Complementar nº 214/2025 (que regulamenta o IBS), pela Lei Complementar nº 215/2023 (Cashback), e pela Lei Complementar nº 227/2026 (regramentos para IPTU, ITBI e COSISP);

CONSIDERANDO as obrigações municipais relacionadas ao Padrão Nacional da NFS-e, nos termos do Convênio Nacional da NFS-e e da NT nº 004/2025 - SE/CGNFS-e;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar ações administrativas, normativas, fiscais, cadastrais, tecnológicas e contábeis referentes à transição do ISS para o IBS, conforme regras previstas no art. 10 da LC nº 214/2025 e demais dispositivos aplicáveis;

CONSIDERANDO o cronograma nacional que exige dos Municípios adequações entre 2025 e 2032, envolvendo NFSe, Cadastro IBS, CNPJ alfanumérico, CIB/SINTER, CNAE 3.0, reestruturação administrativa, medidas de incremento de arrecadação, Simples Nacional, capacitações e Cashback;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a **COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA TRANSIÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA**, de caráter técnico, deliberativo e executivo, responsável por planejar, coordenar, monitorar e implementar todas as ações necessárias para adequação do Município às normas federais relativas ao IBS, CBS, ISS, NFS-e Nacional e demais obrigações correlatas.

**Art. 2º** A Comissão terá como finalidades principais:

**I.** Planejar e executar as ações previstas nos eixos NFSe, Normativo, Cadastro, Financeiro, Simples Nacional, Estrutura Administrativa e Cashback, conforme diretrizes contidas na Agenda Nacional de Transição;

**II.** Coordenar a adaptação da legislação municipal ao disposto na LC nº 214/2025, LC nº 215/2023 e LC nº 227/2026, especialmente quanto ao ISS, IPTU, ITBI e COSISP;

**III.** Supervisionar a adesão, parametrização e integração ao Padrão Nacional da NFS-e, nos termos do Convênio Nacional e da NT nº 004/2025 - SE/CGNFS-e;

**IV.** Organizar e conduzir as adequações cadastrais ao Cadastro IBS, ao CNPJ alfanumérico, ao CIB/SINTER, ao CNAE 3.0, e às metodologias do valor de referência previstas em regulamento e na LC nº 227/2026;

**V.** Acompanhar a revisão contábil do ISS no SICONFI, conforme disposições da LC nº 214/2025, garantindo a correta apuração do coeficiente municipal de participação no IBS;

**VI.** Planejar e executar medidas de incremento de arrecadação do ISS até 2026 e 2031, conforme previsto na LC nº 214/2025;

**VII.** Coordenar as ações municipais relativas ao Simples Nacional, conforme LC nº 123/2006 e cronograma do CGSN;

**VIII.** Propor a reestruturação administrativa necessária para a RTC, no período de 2026 a 2028;



**IX.** Acompanhar a implementação do Cashback da CBS e planejar eventual Cashback municipal do IBS, conforme LC nº 215/2023 e LC nº 214/2025;

**X.** Elaborar relatórios trimestrais de acompanhamento para o Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

**I.** Secretário Municipal da Fazenda, que a presidirá

Ernesto Neto dos Santos Abreu, CPF: XXX.062.391-XX

**II.** Procurador Geral do Município

Osmar Pereira Silva, OAB/TO 5311

**III.** Secretária Municipal de Administração

Jubiane Alves de Sousa, CPF: XXX.698.161-XX

**IV.** Representante da Contabilidade Municipal

Clóvis de Sousa Santos Júnior, CPF: XXX.745.561-XX

**V.** Representante do Cadastro Imobiliário

Fábio Barbosa Silva, CPF: XXX.367.301-XX

**VI.** Representante da Fiscalização Tributária

Roni Valdo Menezes da Silva, CPF: XXX.497.951-XX

**VII.** Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Andrehazzo Oliveira Ferreira Filho, CPF: XXX.741.551-XX

**VIII.** Representante da Secretaria Municipal de Controle Interno

Viviane Passos dos Santos de Sousa, CPF: XXX.184.593-XX

**Art. 4º.** Compete ao Presidente da Comissão:

**I.** Convocar reuniões, deliberar sobre pautas e distribuir tarefas;

**II.** Solicitar informações e documentos a qualquer órgão municipal;

**III.** Encaminhar relatório trimestral ao Prefeito;

**IV.** Requisitar apoio técnico de equipes específicas.

**Art. 5º.** A Comissão deverá produzir, no prazo de 30 dias, o **PLANO MUNICIPAL DE TRANSIÇÃO PARA A REFORMA TRIBUTÁRIA**, contendo:

**I.** Cronograma municipal detalhado (2026 a 2032);

**II.** Responsabilidades por secretaria/setor;

**III.** Necessidades orçamentárias;



**IV.** Ações normativas, tecnológicas, cadastrais, contábeis, fiscais e de capacitação.

**Art. 6º.** As atividades da Comissão serão consideradas de excepcional interesse público, não gerando remuneração adicional, e deverão ser realizadas sem prejuízo das funções originais dos servidores.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de fevereiro de 2026.

**Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente**

Prefeita Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.goianorte.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-f1e333-110220261650272435**